DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 5368/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/20408/2017
PROTOCOLO	: 1848123
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO (A)	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
CARGO	: DIRETOR-PRESIDENTE
INTERESSADO (A)	: NEY PEIXOTO
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

As peças dos autos tratam do registro de **pensão por morte** concedida ao Sr. Ney Peixoto, beneficiário da ex-servidora Sra. Maria Benedita Peixoto.

Os documentos presentes nos autos foram examinados pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP), que conforme se observa na Análise **ANA 22391/2018** (peça 12, fls. 18-19), concluiu pelo **registro da concessão da pensão por morte.**

O Procurador do Ministério Público de Contas manifestou-se sobre a matéria por meio do **Parecer 3869/2019** (peça 13, fl. 20), no qual também opinou pelo **registro da concessão da pensão por morte**.

É o relatório.

DECISÃO

Analisando o conteúdo dos autos, verifico que a concessão de **pensão por morte** foi realizada em consonância com o disposto no *caput* e § 7º do art. 40 da Constituição Federal e nos arts. 31, II, "*a*", 13, I, 44, I e 45, I, da Lei (estadual) n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Diante disso, concordo com a análise da Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP), acolho o parecer do representante do Ministério Público de Contas (MPC) e **considero legal e regular, para os fins de registro, o ato de concessão de pensão por morte** ao Sr. Ney Peixoto, com fundamento nas regras

dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e art. 10, I, do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 29 de abril de 2019.

CONS. FLÁVIO KAYATT
RELATOR

dak